



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICADO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**. Instruída pelo **Processo Administrativo 14242/2019**, com atuação do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pelo Decreto nº 7748 de 20 de fevereiro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 147/201, Decreto 5450/2005, alterado pelo Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica e Decreto nº 7892 de 25 de janeiro de 2013, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

LICITAÇÃO COM BENEFÍCIOS PARA ME e EPP: Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será **EXCLUSIVA** de **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e COTA EXCLUSIVA de 25%**.

DATA: 05/02/2020

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>

Questionamentos: até dia 31/01/2020

Impugnação: até dia 03/02/2020

E-mail de contato: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br / licitacaopontal@hotmail.com

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: **“Registro de Preços visando a aquisição de KITS DE MATERIAL ESCOLAR para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Pontal do Paraná”**. Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.1. Especificações, quantidades e valores máximos:



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE	COTAS DE PARTICIPAÇÃO	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	Valor Global
1	COTA 25% EXCLUSIVA MPES	400	KIT DE MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL , contendo: 01 agenda escolar infantil; 01 caderno de cartografia 96 folhas; 01 caderno de linguagem brochura de 96 folhas; 01 caixa de giz de cera grosso pequeno; 01 tesoura de ponta arredondada; 01 caixa com tinta guache colorida (6 cores); 01 caixa de 6 tubos de cola colorida; 01 caixa de lápis de cor grande (12 cores); 01 tubo de cola branca; 01 caixa de massa de modelar grande; 01 caixa de canetinhas hidrográficas (12 cores); 03 lápis preto HB nº2; 01 apontador com depósito; 02 borrachas brancas nº 40; 01 pincel.	25,00 15,00 10,00 6,00 7,50 7,00 7,00 15,00 8,00 8,00 15,00 4,50 8,00 3,00 3,50	57.000,00
			VALOR TOTAL DO KIT	142,50	
2	COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	1.200	KIT DE MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL , contendo: 01 agenda escolar infantil; 01 caderno de cartografia 96 folhas; 01 caderno de linguagem brochura de 96 folhas; 01 caixa de giz de cera grosso pequeno; 01 tesoura de ponta arredondada; 01 caixa com tinta guache colorida (6 cores); 01 caixa de 6 tubos de cola colorida; 01 caixa de lápis de cor grande (12 cores); 01 tubo de cola branca; 01 caixa de massa de modelar grande; 01 caixa de canetinhas hidrográficas (12 cores); 03 lápis preto HB nº2; 01 apontador com depósito; 02 borrachas brancas nº 40; 01 pincel.	25,00 15,00 10,00 6,00 7,50 7,00 7,00 15,00 8,00 8,00 15,00 4,50 8,00 3,00 3,50	171.000,00
			VALOR TOTAL DO KIT	142,50	
3	COTA 25% EXCLUSIVA MPES	250	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO , contendo: 01 caixa de canetinhas hidrográficas (12 cores); 01 caderno de cartografia 96 folhas; 01 tesoura de ponta arredondada; 01 caixa com tinta guache colorida (6 cores); 01 tubo de cola branca; 01 caixa de massa de modelar grande; 01 caixa de lápis de cor grande (12 cores); 03 cadernos de linguagem brochura 96 folhas; 02 cadernos aritmética - brochura (96 folhas); 03 borrachas brancas nº 40; 05 lápis pretos HB nº 2; 01 apontador com depósito; 01 pincel.	15,00 15,00 7,50 7,00 8,00 8,00 15,00 30,00 20,00 4,50 7,50 8,00 3,50	37.250,00



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			VALOR TOTAL DO KIT	149,00	
4	COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	750	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO, contendo: 01 caixa de canetinhas hidrográficas (12 cores); 01 caderno de cartografia 96 folhas; 01 tesoura de ponta arredondada; 01 caixa com tinta guache colorida (6 cores); 01 tubo de cola branca; 01 caixa de massa de modelar grande; 01 caixa de lápis de cor grande (12 cores); 03 cadernos de linguagem brochura 96 folhas; 02 cadernos aritmética - brochura (96 folhas); 03 borrachas brancas nº 40; 05 lápis pretos HB nº 2; 01 apontador com depósito; 01 pincel.	15,00 15,00 7,50 7,00 8,00 8,00 15,00 30,00 20,00 4,50 7,50 8,00 3,50	111.750,00
			VALOR TOTAL DO KIT	149,00	
3	COTA 25% EXCLUSIVA MPes	400	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 3º ao 5º ANO, contendo: 01 caixa de canetinhas hidrográficas (12 cores); 01 caderno de cartografia 96 folhas; 01 tesoura de ponta arredondada; 01 caixa com tinta guache colorida (6 cores); 01 tubo de cola branca; 01 caixa de lápis de cor grande (12 cores); 05 cadernos de linguagem brochura 96 folhas; 03 cadernos aritmética - brochura (96 folhas); 01 régua; 03 borrachas brancas nº 40; 05 lápis pretos HB nº 2; 01 apontador com depósito; 03 canetas esferográfica azul; 02 canetas esferográfica preta; 01 pincel.	15,00 15,00 7,50 7,00 8,00 15,00 50,00 30,00 1,30 4,50 7,50 8,00 4,50 3,00 3,50	71.920,00
			VALOR TOTAL DO KIT	179,80	
4	COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	1.200	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 3º ao 5º ANO, contendo: 01 caixa de canetinhas hidrográficas (12 cores); 01 caderno de cartografia 96 folhas; 01 tesoura de ponta arredondada; 01 caixa com tinta guache colorida (6 cores); 01 tubo de cola branca; 01 caixa de lápis de cor grande (12 cores); 05 cadernos de linguagem brochura 96 folhas; 03 cadernos aritmética - brochura (96 folhas); 01 régua; 03 borrachas brancas nº 40; 05 lápis pretos HB nº 2; 01 apontador com depósito; 03 canetas esferográfica azul; 02 canetas esferográfica preta; 01 pincel.	15,00 15,00 7,50 7,00 8,00 15,00 50,00 30,00 1,30 4,50 7,50 8,00 4,50 3,00 3,50	215.760,00
			VALOR TOTAL DO KIT	179,80	
5	AMPLA CONCORRÊNCIA	1.600	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	60,00	96.000,00
6	AMPLA CONCORRÊNCIA	2.600	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	65,00	169.000,00



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	EXCLUSIVO MPes	400	AGENDA PERSONALIZADA PARA USO DIÁRIO DO PROFESSOR	50,00	20.000,00
---	-------------------	-----	--	-------	-----------

- 1.2. **Valor total máximo: R\$ 949.680,00** (novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).
- 1.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral. O Município não ficará vinculado à aquisição dos itens vinculados ao licitante vencedor, nem mesmo às quantidades relacionadas em edital, podendo realizar licitação específica de um ou mais itens, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei 8666/93.
- 1.4. **Vigência:** A presente licitação terá vigência de 12 meses.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) através do e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br, /ou do site www.pontaldoparana.pr.gov.br / processos licitatórios, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br ou licitacaopontal@hotmail.com, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.
- 3.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 3.4. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Prefeitura Municipal (www.pontaldoparana.pr.gov.br / [processos licitatórios](#)) para conhecimento dos interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 4.2. Além dos casos previstos no art. **9º da Lei 8.666/93**, **NÃO PODERÃO** participar da licitação:



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Empresas em consórcio;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 – DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote;
- b) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- c) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- d) Conter a marca e o modelo do objeto cotado.

5.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.8 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- b) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) A licitante cuja proposta seja desclassificada, ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
- d) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- e) Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- f) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
- g) As propostas com valor acima do proposto em edital, serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.**

5.9. A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a convocação do pregoeiro via sistema, deverá ser elaborada conforme modelo apensado no **Anexo III** deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO POR LOTE (valor unitário do lote)**.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR LOTE (valor unitário do lote)**.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8. Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.9. O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).

6.10. Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

6.11. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. **Encerrada a etapa de lances, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observada as seguintes regras:**

- a) Para os itens de **ampla concorrência**: As licitantes enquadradas como **microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto**, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida;
- b) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo determinado, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma condição descrita no subitem 6.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Tratando-se de procurador, apresentar **procuração** por Instrumento Público ou Particular;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- i) **Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certificado Simplificado da Junta Comercial**, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

7.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade **conjunta**, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.3 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELO ANEXO IV

- a) Declaração de que não está **IMPEDIDA** de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) Declaração de que não foi declarada **INIDÔNEA** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da **HABILITAÇÃO**;
- d) Declaração de que não possui no quadro de funcionários **MENORES DE 18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento dos lances, a licitante vencedora, **DEVERÁ** remeter cópia simples dos documentos relativos à **HABILITAÇÃO, anexando-os no sistema do <http://comprasbr.com.br>**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2. O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados no certame, com exceção das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que terão assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL**, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. **As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.**

8.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao SICAF e **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e no portal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

8.6. Não será habilitada a empresa que:

- a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;
- b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo(a) pregoeiro(a).

8.8. O vencedor da licitação deverá remeter os documentos à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, em até 48 (quarenta e oito) horas após o envio da resposta à negociação cadastrada pelo (a) Pregoeiro (a), cuja confirmação se processará mediante verificação do carimbo de postagem dos Correios ou entregue diretamente ao setor de licitações, sito à Rodovia PR 407, km 19, nº 2015, Balneário Praia de Leste, CEP: 83.255-000, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

8.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, exceto aqueles emitidos exclusivamente através de sítio da internet, cuja autenticidade será confirmada em visita à página da entidade emissora.

8.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacaopontal@gmail.com, dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço <http://comprasbr.com.br>.

9.1.1. Após a habilitação da empresa primeira colocada, será concedido o prazo de 20(vinte) minutos para as demais licitantes manifestarem a intenção em recorrer.

9.2. A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br ou licitacaopontal@hotmail.com ou protocolo na sede do licitador.

9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site ([www.pontaldoparana.pr.gov.br / processos licitatórios](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/processoslicitatorios)) da Prefeitura Municipal.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta (Anexo II).

10.3. A convocação será feita por emissão e encaminhamento da Ata ao Fornecedor.

10.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

10.5. Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

10.6. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme Minuta – **ANEXO II**, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na **Cláusula Quinta da minuta da Ata de Registro de Preços – anexo II deste edital.**

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade; b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e: b.1 não assinar o contrato elou ata de registro de preços; b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital; b.3 apresentar documentação falsa; b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto; b.5 não manter a proposta; b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto; b.7 comportar-se de modo inidôneo; b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante; d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada: d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação; d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital; d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Pontal do Paraná, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93. 2) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Ponta/ do Paraná, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judiciale/ por execução fiscal; 3) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais). 4) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante/Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. 5) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa. 6) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras. 7) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Pontal do Paraná.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão	Projeto / Atividade	Elem. de Despesa	FR	CR
SMED	10.001.12.361.0020.2022	3.3.90.32.00.00	1000	246
SMED	10.001.12.361.0020.2022	3.3.90.32.00.00	104	244
SMED	10.001.12.361.0020.2022	3.3.90.32.00.00	107	245
SMED	10.002.12.365.0021.2029	3.3.90.32.00.00	1000	288
SMED	10.002.12.365.0021.2029	3.3.90.32.00.00	104	286
SMED	10.002.12.365.0021.2029	3.3.90.32.00.00	107	287
SMED	10.002.12.365.0021.2029	3.3.90.32.00.00	103	285
SMED	10.003.12.361.0022.2028	3.3.90.32.00.00	1000	335
SMED	10.003.12.361.0022.2028	3.3.90.32.00.00	107	334
SMED	10.003.12.361.0022.2028	3.3.90.32.00.00	104	333

15 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

16.2. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

16.4. Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

16.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.6. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

16.7. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.

16.8. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

17 – DAS AMOSTRAS

17.1. O (s) Licitante (s) vencedor do certame deverão trazer 1 (uma) amostra de cada kit completo, para aferir a sua qualidade. Deverão ser entregues até 5 (cinco) dias úteis após o



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

encerramento da licitação, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Dídio Costa, 422, balneário Praia de Leste**, no horário das 08h00 às 12h00min e das 13h30min às 16h30 min.

17.2. As amostras deverão conter as mesmas especificações descritas no edital, com as mesmas medidas e mesma apresentação (embalagens). Deverão ser identificadas individualmente, com o nome da empresa, nome do produto, número do edital e do item correspondente ao da proposta, em embalagens e medidas especificadas no edital. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.

17.3. No caso de reprovação, será convocado o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para a entrega de amostras, e será dado o mesmo prazo para entrega, conforme especificado acima.

17.4. Após a análise e aprovação, **as amostras e laudos ficarão disponíveis no prazo de até 02 dia úteis (17:00 horas do dia 07/02/2020)** para a verificação das demais licitantes, caso as mesmas tenham interesse.

17.5. Após esse prazo, não havendo manifestação das demais licitantes, os lotes serão homologados em favor do vencedor.

18 - DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, fica eleito o fórum da Comarca de Pontal do Paraná.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Minuta do Contrato.

ANEXO III: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço

ANEXO IV: Declarações complementares

Pontal do Paraná, 21 de janeiro de 2019.

Aurea Munhoz
Pregoeiro(a) Municipal
Decreto nº 7748/2019



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Aquisição de materiais escolares em kits para os alunos da Rede Municipal de Ensino e professores (educação Infantil e ensino fundamental).
- 2. JUSTIFICATIVA:** Os materiais escolares são para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE	UND	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT	1.600	KIT DE MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL , contendo:		
			01 agenda escolar infantil;	25,00	40.000,00
			01 caderno de cartografia 96 folhas;	15,00	24.000,00
			01 caderno de linguagem brochura de 96 folhas;	10,00	16.000,00
			01 caixa de giz de cera grosso pequeno;	6,00	9.600,00
			01 tesoura de ponta arredondada;	7,50	12.000,00
			01 caixa com tinta guache colorida (6 cores);	7,00	11.200,00
			01 caixa de 6 tubos de cola colorida;	7,00	11.200,00
			01 caixa de lápis de cor grande (12 cores);	15,00	24.000,00
			01 tubo de cola branca;	8,00	12.800,00
			01 caixa de massa de modelar grande;	8,00	12.800,00
			01 caixa de canetinhas hidrográficas (12 cores);	15,00	24.000,00
			03 lápis preto HB nº2;	4,50	7.200,00
			01 apontador com depósito;	8,00	12.800,00
			02 borrachas brancas nº 40;	3,00	4.800,00
01 pincel.	3,50	5.600,00			
VALOR TOTAL DO KIT				142,50	-
VALOR GLOBAL DO LOTE				-	228.000,00

LOTE	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	KIT	1.000	KIT DE MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1º E 2º ANOS , contendo:		
			01 caixa de canetinhas hidrográficas (12 cores);	15,00	15.000,00
			01 caderno de cartografia 96 folhas;	15,00	15.000,00
			01 tesoura de ponta arredondada;	7,50	7.500,00
			01 caixa com tinta guache colorida (6 cores);	7,00	7.000,00
			01 tubo de cola branca;	8,00	8.000,00
			01 caixa de massa de modelar grande;	8,00	8.000,00
			01 caixa de lápis de cor grande (12 cores);	15,00	15.000,00
			03 cadernos de linguagem brochura 96 folhas;	30,00	30.000,00
			02 cadernos aritmética - brochura (96 folhas);	20,00	20.000,00
			03 borrachas brancas nº 40;	4,50	4.500,00
			05 lápis pretos HB nº 2;	7,50	7.500,00
			01 apontador com depósito;	8,00	8.000,00
			01 pincel.	3,50	3.500,00
			VALOR TOTAL DO KIT		
VALOR GLOBAL DO LOTE				-	149.000,00



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	UND	QTD	KIT DE MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – 3º AO 5º ANO, contendo:		
3	KIT	1.600	01 caixa de canetinhas hidrográficas (12 cores);	15,00	24.000,00
			01 caderno de cartografia 96 folhas;	15,00	24.000,00
			01 tesoura de ponta arredondada;	7,50	12.000,00
			01 caixa com tinta guache colorida (6 cores);	7,00	11.200,00
			01 tubo de cola branca;	8,00	12.800,00
			01 caixa de lápis de cor grande (12 cores);	15,00	24.000,00
			05 cadernos de linguagem brochura 96 folhas;	50,00	80.000,00
			03 cadernos aritmética - brochura (96 folhas);	30,00	48.000,00
			01 régua;	1,30	2.080,00
			03 borrachas brancas nº 40;	4,50	7.200,00
			05 lápis pretos HB nº 2;	7,50	12.000,00
			01 apontador com depósito;	8,00	12.800,00
			03 canetas esferográfica azul;	4,50	7.200,00
02 canetas esferográfica preta;	3,00	4.800,00			
01 pincel.	3,50	5.600,00			
VALOR TOTAL DO KIT				179,80	-
VALOR GLOBAL DO LOTE				-	287.680,00

4	UND	1.600	Mochila escolar infantil	60,00	96.000,00
5	UND	2600	Mochila escolar ensino fundamental	65,00	169.000,00
6	UND	400	AGENDA PERSONALIZADA PARA USO DIÁRIO DO PROFESSOR	50,00	20.000,00

3.1 O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 949.680,00 (novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)**.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA: todos os itens deverão ser de primeira linha, aprovados pelo INMETRO.

MOCHILA ESCOLAR – PRÉ ESCOLA: Mochila com três compartimentos, corpo principal, alças das costas e fole do bolso horizontal na cor pantone 19-3953 tpx, em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura mínima de 445,66 g/m² e espessura de 0,47 mm conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. Bolso inferior, foles do bolso inferior vertical, bolso superior, canal do zíper, bolso lateral e emenda do friso coxtruzado na cor pantone 13-0858 tpx, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6x6 mm com 93,70% poliéster e 6,30% poliamida, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura de 426,86 gm², espessura de 0,48 mm conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. Tecido forro para dublagem das costas tecido 100% poliéster com espessura de 0,35 mm e gramatura de 372,50 g/m² ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro.

Corpo principal, com altura de 340 mm, largura 290 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper número 6 cor pantone 19-1102 tpx e dois cursores preto de número 6 na cor preta, com 480 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-3953 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 30 mm de largura por 480 mm de comprimento, fole zíper posterior com 72 mm de largura por 480 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. Fole inferior com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 13-0858 tpx, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6x6 mm com 93,70% poliéster e 6,30% poliamida, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura de 426,86 gm² e espessura de 0,48 mm, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, com uma prega de 20 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-3953 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conmetro.

Costas: almofadada, confeccionada em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura mínima de 445,66 g/m² e espessura de 0,47 mm conforme laudos fornecidos por



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

laboratório credenciados, na cor pantone 19-3953 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido forro para dublagem tecido 100% poliéster com espessura de 0,35 mm e gramatura de 372,50 g/m², e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças.

Alças de ombro e alça de mão será costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço bicolor de no mínimo 30mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-3953 tpx, com uma faixa central de 5 mm na cor pantone 13-0858 tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. Alça de mão em cadaço bicolor de 30 mm de largura na cor pantone 19-3953 tpx, com uma faixa central de 5 mm na cor pantone 13-0858 tpx, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. Alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 300 mm de comprimento por 65 mm, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça através reforço em x, um regulador triplo de 30 mm medida aferido na parte interna, em material plástico na cor pantone 19-1102 tpx. Acabamento da alça com cadaço tipo ctf de 25 mm de largura na cor pantone 13-0858 tpx, alça inferior em cadaço bicolor de 30 mm de largura na cor pantone 19-3953 tpx, com uma faixa central de 5 mm na cor pantone 13-0858 tpx, com 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 13-0858 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais.

Parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 340 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso até o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper número 6 com comprimento de 240 mm na cor cor pantone 19-1102 tpx, canal do zíper na cor pantone 13-0858 tpx, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6x6 mm com 93,70% poliéster e 6,30% poliamida, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos em duas partes medindo cada uma 60 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do foles do zíper de 360 mm, no bolso superior será impresso em forma de silk cromia legível o nome do município, e abaixo o dizer "renovado e forte", o bolso terá acabamento em friso 4/11 coestruzado na cor pantone 13-0858 tpx. Divisão inferior em três partes anatômica, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 180 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, na cor pantone 13-0858 tpx, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6x6 mm com 93,70% poliéster e 6,30% poliamida, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura de 426,86 gm², espessura de 0,48 mm conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados, fechamento do bolso através de zíper número 6 na cor pantone 19-1102 tpx, com um cursor número 6 preto, comprimento do zíper 430 mm, canal do zíper com dois foles com 50 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 530 mm na cor pantone 13-0858 tpx, sobre o material terá um pvc semi rígido de espessura .20 mm translucido onde será impresso em forma de cromia ilegível o brasão do município, que será fornecida pela secretaria de educação, no compartimento interno do bolso deverá ter uma etiqueta de identificação do aluno, nome, serie, escola, telefone, responsável costurada a 200 mm da base inferior da mochila, bolso contornado por friso 4/11 coestruzado na cor pantone 13-0858 tpx. Parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo em material 100% poliéster cor cor pantone 19-3953 tpx, dois foles lateral na cor pantone 13-0858 tpx, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6x6 mm com 93,70% poliéster e 6,30% poliamida, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura de 426,86 gm², espessura de 0,48 mm, na vertical em formato anatômico, com 200 mm de altura, e com 45 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso.

Acabamento externo em friso coestruzado na cor pantone 13-0858 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior bolso frontal superior e compartimento principal. Dando armação a mochila.

Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m².

A mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

Formato oval:

Atura 340 mm

Largura 290 mm

Profundidade 130 mm



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Imagem meramente ilustrativa:



MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL: Mochila com três compartimentos, corpo principal, alças das costas e fole do bolso horizontal na cor pantone 19-3953 tpx, em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura mínima de 445,66 g/m² e espessura de 0,47 mm conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. Bolso inferior, foles do bolso inferior vertical, bolso superior, canal do zíper, bolso lateral e emenda do friso coxtruzado na cor pantone 13-0858 tpx, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6x6 mm com 93,70% poliéster e 6,30% poliamida, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura de 426,86 gm², espessura de 0,48 mm, conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados. Tecido forro para dublagem das costas tecido 100% poliéster com espessura de 0,35 mm e gramatura de 372,50 g/m² ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo inmetro.

Corpo principal, com altura de 410 mm, largura 300 mm, fundo 140 mm, fole corpo com fechamento através de zíper número 8 na cor pantone 19-1102 tpx e dois cursores preto de número 8 com 645 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-3953 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 30 mm de largura por 645 mm de comprimento, fole zíper posterior com 72 mm de largura por 645 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. Fole inferior com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 de largura, contendo um bolso lateral em material na cor pantone 13-0858 tpx, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6x6 mm com 93,70% poliéster e 6,30% poliamida, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura de 426,86 gm² e espessura de 0,48 mm, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, com uma prega de 20 mm na parte inferior no centro, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-3953 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conmetro.

Costas: almofadada, confeccionada em tecido tactel escamado 100 % poliéster, com plastificação em poli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura mínima de 445,66 g/m² e espessura de 0,47 mm conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados, na cor pantone 19-3953 tpx, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido forro para dublagem tecido 100% poliéster com espessura de 0,35 mm e gramatura de 372,50 g/m², e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças.

Alças de ombro e alça de mão será costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadaço bicolor de no mínimo 30mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-3953 tpx, com uma faixa central de 5 mm na cor pantone 13-0858 tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. Alça de mão em cadaço bicolor de 30 mm de largura na cor pantone 19-3953 tpx, com uma faixa central de 5 mm na cor pantone 13-0858 tpx, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. Alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 300 mm de comprimento por 65 mm, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça através reforço em x, um regulador triplo de 30 mm medida aferido na parte interna, em material plástico na cor pantone 19-1102 tpx. Acabamento da alça com cadaço tipo ctf de 25 mm de largura na cor pantone 13-0858 tpx, alça inferior em cadaço bicolor de 30 mm de largura na cor pantone 19-3953



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tpx, com uma faixa central de 5 mm na cor pantone 13-0858 tpx, com 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 13-0858 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais

Parte da frente : composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 400 mm e largura de 300 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso até o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper número 6, com comprimento de 270 mm na cor pantone 19-1102 tpx, canal do zíper com material em tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6x6 mm com 93,70% poliéster e 6,30% poliamida, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos, em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura na cor pantone 13-0858 tpx

Cor pantone 13-0858 tpx, com total do foles do zíper de 360 mm, no bolso superior será impresso em forma de silk cromia legível o nome do município, e abaixo o dizer "renovado e forte", o bolso terá acabamento em friso 4/11 coextruzado na cor pantone 13-0858 tpx. Divisão inferior em três partes anatômica, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 240 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, na cor pantone 13-0858 tpx, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6x6 mm com 93,70% poliéster e 6,30% poliamida, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura de 426,86 gm², espessura de 0,48 mm conforme laudos fornecidos por laboratório credenciado, fechamento do bolso através de zíper número 6 na cor pantone 19-1102 tpx, com um cursor número 6 preto, comprimento do zíper 550 mm, canal do zíper com dois foles com 55 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 650 mm na cor pantone 13-0858 tpx, sobre o material terá um pvc semi rígido de espessura .20 mm translucido onde será impresso em forma de cromia ilegível o brasão do município, que será fornecida pela secretaria de educação, no compartimento interno do bolso deverá ter uma etiqueta de identificação do aluno, nome, serie, escola, telefone, responsável, costurada a 260 mm da base inferior da mochila, bolso contornado por friso 4/11 coextruzado na cor pantone 13-0858 tpx. Parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo em material 100% poliéster na cor cor pantone 19-3953 tpx, dois foles lateral na cor pantone 13-0858 tpx, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop quadrado 6x6 mm com 93,70% poliéster e 6,30% poliamida, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos, com gramatura de 426,86 gm², espessura de 0,48 mm, na vertical em formato anatômico, com 260 mm de altura, e com 50 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso.

Acabamento externo em friso coextruzado na cor pantone 13-0858 tpx nos três compartimentos, bolso frontal inferior bolso frontal superior e compartimento principal. Dando armação a mochila.

Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m².

A mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

Formato oval:

Atura 400 mm

Largura 300 mm

Profundidade 140 mm

Imagem meramente ilustrativa:



Apresentar amostras e laudos: Estojo escolar, mochila escolar infantil e mochila escolar ensino fundamental. Apresentar laudo fornecido por laboratorio credenciado pelo imetro. Laudo do tecido principal, tactel escamado, tecido rip stop e forro.

Obs: deverá acompanhar com a amostra: declaração, fornecida pela empresa plastificante, que a plastificação não contém ftalato.



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tactel escamado 100% poliéster

Tactel escamado 100% poliéster	Norma	Resultado
Gramatura	Abnt nbr 10591/08	445,66 g/m ²
Densidade	Densidade trama Abnt nbr 10588/15	0,35 mm
	Densidade urdume abnt nbr 10588/15	12,72 fios/cm 32,31 fios
Espessura	Abnt nbr 13371/05	0,47 mm
Resistência a tração e alongamento de tecido	Resistência a tração trama abnt nbr 1192/16	83,81 kgf 821,9 n 82,19 dan Cv: 1,42 %
	Alongamento trama Abnt nbr 1192/16	29,29 % Cv: 4,48 %
	Resistência a tração urdume abnt nbr 1192/16	56,33 kgf 552,4 n 55,24 dan Cv: 1,32 %
	Alongamento urdume abnt nbr 1192/16	18,49% Cv: 2,85 %

Rip stop quadrado 6x6 mm (poliéster= 93,70%, poliamida= 6,30%)

Rip stop quadrado 6x6 (poliéster= 93,70%, poliamida= 6,30%)	Norma	Resultado
Gramatura	Abnt nbr 10591/2008	426,86 g/m ²
Espessura de material têxtil	Abnt nbr 13371/2005	0,48 mm
Densidade	Trama Abnt nbr 10588/2015	30,64 fios / cm 77,83 fios/”
	Urdume Abnt nbr 10588/2015	41,84 fios / cm 106,27 fios/”
Título do fio em amostras reduzidas	Trama Abnt nbr 13216/1994	Tex: 24,26 Dtex:242,56 Denier:218,30 Cv % 0,67
	Trama Rip stop Abnt nbr 13216/1994	Tex 23,29 Dtex:232,92 Denier:209,93 Cv % 1,09
	Urdume Abnt nbr 13216/1994	Tex: 18,76 Dtex: 187,56 Denier: 168,80 Cv % 0,96
Pilling (método caixa)	Isso 12945-1/2000	Nota: 5 Não houve mudança na superfície do tecido
Resistência a tração e Alongamento de tecidos	Resistência a tração trama abnt nbr 11912/2016	102,2 kgf 1002 n 100,20 dan Cv: 5,66%



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Alongamento Trama Abnt nbr 11912/2016	23,51 % Cv 5,65 %
	Resistência a tração urdume Abnt nbr 11912/2016	115,0 kgf 1128 n Cv: 2,20 %
	Alongamento urdume Abnt nbr 11912/2016	34,62 % Cv: 1,58 %
Forro branco poliéster 100%		
Forro branco poliéster 100%	Norma	Resultado
Gramatura	Abnt nbr 10591/08	372,50 g/m ²
Espessura	Abnt Nbr 13371/05	0,35 mm

- **CADERNO DE DESENHO (CARTOGRAFIA):** Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis personalizadas.

4.1.1. Especificações:

- Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura
- Miolo: papel offset, branco, gramatura 63g/m²
- Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m²
- Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores e verniz de máquina ou plastificação.
- Acabamento: arame em nylon preto 0,90mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

4.1.2. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno cartografia - 96 folhas (altura dos caracteres 4,5mm)
- NBR: 15732:2009 - Nome do fornecedor
- Nome do fabricante
- Selo FSC (certificação correspondente ao papel de miolo)

- **CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA:** Caderno escolar grampeado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso, com capa personalizada. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces.

4.2.1. Especificações:

- Dimensões: 200 mm de largura X 275 mm de altura.
- Miolo: Papel offset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado.
- Capa flexível: Cartão duplex, gramatura 250 g/m².
- Impressão capa: 4x0 cores e verniz de máquina ou plastificação.
- Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de 3 grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente).
- Cantos conforme padrão do fabricante.
- O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.

4.2.2. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- 96 folhas (altura dos caracteres 4,5 mm)
- Caderno escolar grampeado
- Formato 20 cm X 27,5 cm (altura dos caracteres 4,5 mm)
- NBR 15733:2009



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Nome do fornecedor
 - Nome do fabricante
 - Selo FSC (certificação correspondente ao papel de miolo).
- **LÁPIS DE COR:** Caixa contendo 14 unidades em cores diferentes, sendo duas cores bicolores metálicas, formato sextavado, de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

4.3.1. Características:

- Comprimento mínimo: 170 mm
- Diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm
- Diâmetro da mina 3 mm. Embalagem personalizada de papel cartão dup(250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante.

4.3.2. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

- Parte frontal - "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)
 - Verso
 - Produto atóxico
 - Composição
 - Nome do fornecedor
 - Nome do fabricante
 - NBR: 15236:2009
 - NBR: 15795:2010
 - Selo do INMETRO
 - Certificado FSC
- **GIZ DE CERA:** Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

4.4.1. Características:

- Diâmetro mínimo = 10mm
 - Comprimento mínimo = 75mm Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m²) com janela, impressão offset 4x0.
 - Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: na parte frontal
 - Contém 12 unidades - (altura mínima dos caracteres 3,0mm) no verso
 - Produto atóxico"
 - Composição
 - Nome do fornecedor
 - Nome do fabricante
 - NBR: 15236:2009
 - Selo do INMETRO
- **CANETINHA HIDROGRÁFICA:** Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em polipropileno opaco, ponta média, lavável. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de azul, dois tons de verde e marrom. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

4.5.1. Características:

- Comprimento mínimo: 120 mm
- Diâmetro: mínimo 15 mm Embalagem personalizada de plástico com janela, papel cartão interno, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:
 - Parte frontal - "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm) Verso
 - Produto atóxico
 - Composição
 - Nome do fornecedor
 - Nome do fabricante
 - NBR: 15236:2009
 - Selo do INMETRO
- **BORRACHA BRANCA:** Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces.

4.6.1. Dimensões mínimas:

- Comprimento: 30 mm
- Largura: 20 mm
- Espessura: 6 mm
- **APONTADOR:** Apontador com três furos e depósito retangular para lápis grafite, lápis de cor e lápis jumbo, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Depósito em plástico transparente. Alta resistência e ótima apontabilidade. Produto certificado pelo Inmetro.

4.7.1. Dimensões mínimas:

- Altura: 65 mm
- Profundidade: 45 mm
- Largura: 45 mm
- Peso: 30 gramas
- **TESOURA ESCOLAR:** Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve possuir haste flexível (vai e vem) e visor para inserir o nome do aluno e possuir o cabo emborrachado. Produto certificado pelo Inmetro.
- **COLA BRANCA:** Cola branca em tubo, 40 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante, sem interferir com o layout do programa. Rótulo frontal em offset sobre adesivo vinílico 2X0 cores, personalizado e com as seguintes informações: - "Peso Líquido 40g" (altura dos caracteres 2,0mm). Rótulo do verso em adesivo vinílico 1X0 cores, personalizado, conforme figura 13 e com as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Produto atóxico
 - Cola para uso escolar
 - Prazo de validade
 - Composição
 - Utilização/Indicação
 - Químico responsável
 - Nome do fornecedor
 - Nome do fabricante
 - Selo do INMETRO
 - Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. O tubo de cola deve ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável, para proteção contra vazamentos.
- **MASSA DE MODELAR:** Caixa com 06 cores vivas e diferentes, com volume de 90 gramas, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólido, maleável, atóxico; tipo fosca, coberta por plástico. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m²), impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: na parte frontal
 - Contém 06 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm) no verso
 - Produto atóxico"
 - Composição
 - Validade
 - Peso Líquido
 - Nome do fornecedor
 - Nome do fabricante
 - Selo do INMETRO
 - **LÁPIS PRETO HB Nº 2:** Lápis grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica.

4.11.1. Características:

- Diâmetro mínimo: 6,5 mm
 - Comprimento mínimo: 170 mm
 - Diâmetro do grafite: 2 mm
 - Dureza: n.º 02 HB O lápis deve ser personalizado em silkscreen a uma cor (branca) e deve trazer a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo, sem interferir com o layout do programa.
- **CANETA ESFEROGRÁFICA (azul, preta):** Caneta esferográfica com corpo cilíndrico de poliestireno branco, personalizada, com tamparemovível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita.

4.12.1. Características:

- Com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm)
- Ponteira de polipropileno na cor da tinta
- Tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anta asfixiante
- Diâmetro mínimo do corpo: 8,1 mm
- Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta
 - Tinta de pasta esferográfica permanente nas cores azul e preta, atóxica.
 - Rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita. A caneta deve ser personalizada em silkscreen a uma cor (preto) e deve trazer a marca do fabricante em seu corpo, sem interferir no layout do programa.
- **RÉGUA PLÁSTICA** Régua plástica de 100% poliestireno cristal de 30cm, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.

4.13.1. Características:

- Comprimento: 310 mm
 - Largura: mínima 35 mm
 - Espessura: mínimo de 3 mm
 - Possuir o lado da escala externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.
- **CADERNO DE ARITMÉTICA BROCHURA:** Caderno escolar grampeado, tipo vertical, 96 folhas, quadriculado e margeado frente e verso, com capa personalizada. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces.
- Especificações:
 - Dimensões: 140 mm de largura X 202 mm de altura.
 - Quadriculado: Quadrado medindo 7mm x 7mm.
 - Miolo: off-set 56 g/m²;
 - Capa: off-set 90 g/m²;
 - Impressão capa: 4x0 cores e verniz de máquina ou plastificação.
 - Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de 3 grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente) - Cantos conforme padrão do fabricante. - O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas: 96 folhas (altura dos caracteres 4,5 mm), Caderno escolar grampeado, Nome do fornecedor e Nome do fabricante.
- **AGENDA ESCOLAR INFANTIL:** Agenda escolar ensino infantil, ecológica, contendo 100 folhas com 200 páginas, capa reciclada flexível, espiral reciclado, formato 135mm x 200mm, miolo papel reciclado com no mínimo 75g/m² impresso por processo gráfico offset, com tintas livres de solventes e atóxicas, que não tenham cheiro e nem soltem resíduos. Capa e contracapa confeccionadas em lâminas de pet reciclado pós-consumo (poli tereftalato de etila), com espessura mínima de 50 micras, com a frente e verso impressos na cor azul mar, constando na capa: Brasão da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná por processo serigráfico por cura uv, com tintas livres de solvente, atóxicas e altamente resistentes ao uso agressivo e duradouro. Encadernação em espiral injetada em pet reciclado, na cor branca, com bitola de 1,2 mm, com lombada de 12 mm. Deverão ser colocadas no interior da agenda, 12 (doze) divisórias, confeccionadas em papel reciclado 120grs, impressas em sistema offset 4x0 cores: espaço para preenchimento das informações pessoais do aluno e familiares, Calendário 2018, horários, Informações importantes. A capa e contracapa deve estar de acordo com normas da ABNT NBR 15.236 quanto a segurança de materiais escolares, principalmente quanto a toxicologia. Os papeis que compõem o miolo e divisórias devem ter certificação FSC (Forest Stewardship Council), e devem ter em sua composição no mínimo 70% de materiais recuperados e certificados. Marca do fabricante e a rotulagem ambiental, constando o selo da reciclagem referente ao miolo de papel reciclado e do pet reciclado referente à capa e contracapa. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor envio de laudo para as capas e contracapas de conformidade com as normas de toxicologia da ABNT NBR 15236 e laudo que comprove a utilização de pet



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reciclado pós- consumo.

- **AGENDA PERSONALIZADA PARA USO DIÁRIO DO PROFESSOR.** Capa dura revestida com papel couche 170 g. com 4x0 . Com laminação fosca envolto em cartão 04mm com verniz localizada. Miolo com aproximadamente 300 páginas no total e página com os nomes dos meses contendo mensagens. Papel com mínimo de 63gr., tamanho 16cmx24cm. Mais duas folhas no início da agenda contendo adesivos coloridos 180g em papel branco. Acabamento colocação de wire -ô com furação quadrada, na cor a ser definida pela Secretaria de Educação. Páginas iniciais com : página com Mensagem para o Professor, página de agradecimento ao Professor, página com Identificação Pessoal, página com calendário geral 2020 e 2021; Página com calendário escolar aprovado pelo Núcleo; Páginas com Descrição do Cargo; Página com texto sobre "A empatia do professor é a chave para o aprendizado do aluno; Página com dicas de como lidar com uma turma agitada; Cada abertura do Mês terá um página com uma folha de planejamento mensal, sendo cada mês de uma cor diferente; Próximas páginas com 01 dia por página do calendário; Conteúdo das páginas finais: Página com telefone das Escolas e CMEIs; Página com telefones úteis. Acessório: Porta Caneta Arte final da agenda - O desenvolvimento do Arquivo é de responsabilidade da empresa vencedora.
- **COLA COLORIDA C/ 6 CORES SORTIDAS:** Cola colorida - (cores variadas, peso aproximado 23 gr.), cores variadas, possuir bico aplicador que facilita a pintura, não toxica. Embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. De boa qualidade, com validade no mínimo de 01 ano, com selo do Inmetro.
- **PINCEL CHATO Nº 20:** Pincel escolar para pintura nº 20 - cabo amarelo. Composição: ponei cor marrom, formato: ponta chata, indicação tinta à base d'água, virola e alumínio.
- **TINTA GUACHE 15 ML C/6 CORES:** Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e variadas. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A entrega dos kits deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho. Será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 Os kits de cada lote deverão ser embalados em caixas individuais. A embalagem deverá constar na parte superior a relação dos itens que compõem o kit.
- 5.3 Os itens entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos estão de acordo com as especificações solicitadas.
- 5.4 Todos os materiais pedidos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Educação, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- 5.5 Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 5.6 A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Secretaria Municipal de Educação à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.7 Deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Dídio Costa, 422 – Praia de Leste**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira.
- 5.8 O recebimento do objeto será:
 - 5.8.1 Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
 - 5.8.2 Definitivo: após a conclusão da conferencia e testes necessários e sua conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. AMOSTRAS

- 6.1 O (s) Licitante (s) vencedor do certame deverão trazer 1 (uma) amostra de cada kit completo, para aferir a sua qualidade. Deverão ser entregues até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da licitação, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Dídio Costa, 422, balneário Praia de Leste**, no horário das 08h00 às 12h00min e das 13h30min às 16h30 min.
- 6.2 As amostras deverão conter as mesmas especificações descritas no edital, com as mesmas medidas e mesma apresentação (embalagens). Deverão ser identificadas individualmente, com o nome da empresa, nome do produto, número do edital e do item correspondente ao da proposta, em embalagens e medidas especificadas no edital. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.
- 6.3 No caso de reprovação do item, será convocado o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para a entrega de amostras, e será dado o mesmo prazo para entrega, conforme especificado acima.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria de Educação, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.
- 9.2 Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.1 Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado.
- 9.2.2 Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
- 9.2.3 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- 9.2.4 Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.2.7 Certidão de Regularidade do FGTS;
- 9.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.2.9 Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

10. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 10.1 O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, conforme os termos da Lei 8.666/93.

11. PRAZO

- 11.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 12.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no Art. 70 da Lei 8.666/93.
- 12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4 A fiscalização será exercida pelo servidor Carlos Reinaldo Martins.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão	Projeto / Atividade	Elem. de Despesa	FR	CR
SMED	10.001.12.361.0020.2022	3.3.90.32.00.00	1000	246
SMED	10.001.12.361.0020.2022	3.3.90.32.00.00	104	244
SMED	10.001.12.361.0020.2022	3.3.90.32.00.00	107	245
SMED	10.002.12.365.0021.2029	3.3.90.32.00.00	1000	288
SMED	10.002.12.365.0021.2029	3.3.90.32.00.00	104	286
SMED	10.002.12.365.0021.2029	3.3.90.32.00.00	107	287
SMED	10.002.12.365.0021.2029	3.3.90.32.00.00	103	285
SMED	10.003.12.361.0022.2028	3.3.90.32.00.00	1000	335



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SMED	10.003.12.361.0022.2028	3.3.90.32.00.00	107	334
SMED	10.003.12.361.0022.2028	3.3.90.32.00.00	104	333

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 6894/2017



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...../2020

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Fioravante, Portador da Cédula de Identidade Civil nº, CPF nº,
RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situada à Rua, nº, cidade de, Estado do, CEP nº,
telefone: (xx)....., e-mail....., neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor....., **CPF nº**..... e **RG nº**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7892 de 25 de janeiro de 2013 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 200/2019 - Pregão Eletrônico – SRP nº 77/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, DESCRITIVO E VALORES

O presente instrumento tem por objeto: **“Registro de Preços visando a aquisição de KITS DE MATERIAL ESCOLAR para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Pontal do Paraná”**. Conforme termo de referência, parte integrante da Ata de Registro de Preços.

- 1.1. **Descritivo do objeto:** conforme termo de referência
- 1.2. **VALOR CONTRATUAL:** O valor total do preço registrado é de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. A entrega dos kits deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho. Será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Os kits de cada lote deverão ser embalados em caixas individuais. A embalagem deverá constar na parte superior a relação dos itens que compõem o kit.
- 2.3. Os itens entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos estão de acordo com as especificações solicitadas.
- 2.4. Todos os materiais pedidos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Educação, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.5. Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.6. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Secretaria Municipal de Educação à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

2.7. Os kits deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Dídio Costa, 422 – Praia de Leste**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira.

2.7.1. O recebimento do objeto será:

- a) Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração Pública de Pontal do Paraná, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se houver.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.1.7. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 3.1.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Termo de Referência, Edital e Anexos.
- 3.1.10. A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada produto por ela cotado, inclusive o modelo e/ou série quando for o caso, que atendam as especificações e condições contidas neste instrumento.
- 3.1.11. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 4.2. Rejeitar os produtos em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua correção.
- 4.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.
- 4.4. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.
- 4.5. Exigir, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste contrato.
- 4.6. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 4.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes do pagamento.
- 4.8. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.
- 5.2. O pagamento acima previsto será realizado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, devendo as Notas Fiscais/Faturas serem entregues na Secretaria solicitante, contendo o endereço; o CNPJ; o nº da Nota de Empenho; os números do banco, da agência e da conta corrente da empresa; a descrição clara do objeto do contrato; bem como o valor em moeda nacional.
- 5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
 - 5.3.1. **As empresas com sede em municípios que ainda não se adequaram a emissão de "Nota Fiscal Eletrônica", deverão apresentar declaração do Município no qual conste a impossibilidade alegada.**



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.4. A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.
- 5.5. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:
- a) Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela CONTRATANTE;
 - b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
 - c) Deverão ser informadas na **Nota fiscal eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
 - d) Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor;
 - e) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
 - f) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - g) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
 - h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - j) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
- 5.7. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 6.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Secretaria demandante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade; b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e: b.1 não assinar o contrato elou ata de registro de preços; b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.3 apresentar documentação falsa; b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto; b.5 não manter a proposta; b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto; b.7 comportar-se de modo inidôneo; b.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante; d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada: d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação; d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital; d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Pontal do Paraná, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93. 2) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Ponta/ do Paraná, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judícia/ por execução fiscal; 3) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais). 4) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante/Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. 5) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa. 6) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras. 7) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Pontal do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão	Projeto / Atividade	Elem. de Despesa	FR	CR
SMED	10.001.12.361.0020.2022	3.3.90.32.02.00	1000	246
SMED	10.001.12.361.0020.2022	3.3.90.32.02.00	104	244
SMED	10.001.12.361.0020.2022	3.3.90.32.02.00	107	245



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SMED	10.002.12.365.0021.2029	3.3.90.32.02.00	1000	288
SMED	10.002.12.365.0021.2029	3.3.90.32.02.00	104	286
SMED	10.002.12.365.0021.2029	3.3.90.32.02.00	107	287
SMED	10.002.12.365.0021.2029	3.3.90.32.02.00	103	285
SMED	10.003.12.361.0022.2028	3.3.90.32.02.00	1000	335
SMED	10.003.12.361.0022.2028	3.3.90.32.02.00	107	334
SMED	10.003.12.361.0022.2028	3.3.90.32.02.00	104	333

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, cabendo o ÓRGÃO SOLICITANTE, promover as negociações junto às empresas.
- 9.2. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste prevista na Lei 8.666/93.
- 9.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO SOLICITANTE convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.4. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.5. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ poderá:
 - 9.6.1. Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviços e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - 9.6.2. Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

- 10.1. É vedado à contratada:
 - 10.1.1. Interromper a execução do serviço, sob a alegação de inadimplemento da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 11.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1. O Fiscal do Contrato, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.
- 12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da especificação técnica do bem adquirido e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração, especialmente designado e em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
 - 13.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
 - 13.1.2. Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
 - 13.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
 - 13.1.4. Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - 13.1.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontal do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
- 15.2. Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pontal do Paraná,dede 2020.



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Marcos Fioravante
Prefeito – Contratante

Razão Social
Representante – Contratada

Cleonice Silva do Nascimento
CPF nº: 017.617.629-23
Gestora do Contrato

Carlos Reinaldo Martins
CPF nº: 589.306.049-00
Fiscal do Contrato

Marcos André Eugenio da Luz
CPF: 528.199.491-34
Testemunha



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2019

A N E X O I I I

(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)

EMPRESA:.....**CNPJ:**.....

TELEFONE:..... **E-MAIL:**.....

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de KITS DE MATERIAL ESCOLAR para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Pontal do Paraná.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

LOTE	COTAS DE PARTICIPAÇÃO	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	Valor Global 400 unid.
1	COTA 25% EXCLUSIVA MPES	400	KIT DE MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL , contendo: 01 agenda escolar infantil; 01 caderno de cartografia 96 folhas; 01 caderno de linguagem brochura de 96 folhas; 01 caixa de giz de cera grosso pequeno; 01 tesoura de ponta arredondada; 01 caixa com tinta guache colorida (6 cores); 01 caixa de 6 tubos de cola colorida; 01 caixa de lápis de cor grande (12 cores); 01 tubo de cola branca; 01 caixa de massa de modelar grande; 01 caixa de canetinhas hidrográficas (12 cores); 03 lápis preto HB nº2; 01 apontador com deposito; 02 borrachas brancas nº 40; 01 pincel.	25,00 15,00 10,00 6,00 7,50 7,00 7,00 15,00 8,00 8,00 15,00 4,50 8,00 3,00 3,50	57.000,00
			VALOR TOTAL DO KIT	142,50	-
2	COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	1.200	KIT DE MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL , contendo: 01 agenda escolar infantil; 01 caderno de cartografia 96 folhas; 01 caderno de linguagem brochura de 96 folhas; 01 caixa de giz de cera grosso pequeno; 01 tesoura de ponta arredondada; 01 caixa com tinta guache colorida (6 cores); 01 caixa de 6 tubos de cola colorida; 01 caixa de lápis de cor grande (12 cores); 01 tubo de cola branca; 01 caixa de massa de modelar grande; 01 caixa de canetinhas hidrográficas (12 cores); 03 lápis preto HB nº2; 01 apontador com deposito; 02 borrachas brancas nº 40; 01 pincel.	25,00 15,00 10,00 6,00 7,50 7,00 7,00 15,00 8,00 8,00 15,00 4,50 8,00 3,00 3,50	171.000,00



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			VALOR TOTAL DO KIT	142,50	-
3	COTA 25% EXCLUSIVA MPES	250	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO, contendo: 01 caixa de canetinhas hidrográficas (12 cores); 01 caderno de cartografia 96 folhas; 01 tesoura de ponta arredondada; 01 caixa com tinta guache colorida (6 cores); 01 tubo de cola branca; 01 caixa de massa de modelar grande; 01 caixa de lápis de cor grande (12 cores); 03 cadernos de linguagem brochura 96 folhas; 02 cadernos aritmética - brochura (96 folhas); 03 borrachas brancas nº 40; 05 lápis pretos HB nº 2; 01 apontador com depósito; 01 pincel.	15,00 15,00 7,50 7,00 8,00 8,00 15,00 30,00 20,00 4,50 7,50 8,00 3,50	37.250,00
			VALOR TOTAL DO KIT	149,00	-
4	COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	750	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO, contendo: 01 caixa de canetinhas hidrográficas (12 cores); 01 caderno de cartografia 96 folhas; 01 tesoura de ponta arredondada; 01 caixa com tinta guache colorida (6 cores); 01 tubo de cola branca; 01 caixa de massa de modelar grande; 01 caixa de lápis de cor grande (12 cores); 03 cadernos de linguagem brochura 96 folhas; 02 cadernos aritmética - brochura (96 folhas); 03 borrachas brancas nº 40; 05 lápis pretos HB nº 2; 01 apontador com depósito; 01 pincel.	15,00 15,00 7,50 7,00 8,00 8,00 15,00 30,00 20,00 4,50 7,50 8,00 3,50	111.750,00
			VALOR TOTAL DO KIT	149,00	-
3	COTA 25% EXCLUSIVA MPES	400	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 3º ao 5º ANO, contendo: 01 caixa de canetinhas hidrográficas (12 cores); 01 caderno de cartografia 96 folhas; 01 tesoura de ponta arredondada; 01 caixa com tinta guache colorida (6 cores); 01 tubo de cola branca; 01 caixa de lápis de cor grande (12 cores); 05 cadernos de linguagem brochura 96 folhas; 03 cadernos aritmética - brochura (96 folhas); 01 régua; 03 borrachas brancas nº 40; 05 lápis pretos HB nº 2; 01 apontador com depósito; 03 canetas esferográfica azul; 02 canetas esferográfica preta; 01 pincel.	15,00 15,00 7,50 7,00 8,00 15,00 50,00 30,00 1,30 4,50 7,50 8,00 4,50 3,00 3,50	71.920,00
			VALOR TOTAL DO KIT	179,80	-



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	1.200	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 3º ao 5º ANO, contendo: 01 caixa de canetinhas hidrográficas (12 cores); 01 caderno de cartografia 96 folhas; 01 tesoura de ponta arredondada; 01 caixa com tinta guache colorida (6 cores); 01 tubo de cola branca; 01 caixa de lápis de cor grande (12 cores); 05 cadernos de linguagem brochura 96 folhas; 03 cadernos aritmética - brochura (96 folhas); 01 régua; 03 borrachas brancas nº 40; 05 lápis pretos HB nº 2; 01 apontador com depósito; 03 canetas esferográfica azul; 02 canetas esferográfica preta; 01 pincel.	15,00 15,00 7,50 7,00 8,00 15,00 50,00 30,00 1,30 4,50 7,50 8,00 4,50 3,00 3,50	215.760,00
			VALOR TOTAL DO KIT	179,80	-
5	AMPLA CONCORRÊNCIA	1.600	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	60,00	96.000,00
6	AMPLA CONCORRÊNCIA	2.600	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	65,00	169.000,00
7	EXCLUSIVO MPEs	400	AGENDA PERSONALIZADA PARA USO DIÁRIO DO PROFESSOR	50,00	20.000,00

- a) **VALOR GLOBAL PROPOSTO:** R\$ _____ (_____)
- b) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital).
- c) **A proposta deverá ser formulada em conformidade com a especificação técnica do objeto, somente será aceito objeto com a mesma especificação descrita no edital e anexos.**
- d) Indicar a **marca** de cada item que compõe o kit.
- e) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até **duas casas** decimais.

Declaração: A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Localidade, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Que cumpre plenamente os requisitos da **HABILITAÇÃO**, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
2. Não está **IMPEDIDA** de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não foi declarada **INIDÔNEA** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
4. Não possui no quadro de funcionários **MENORES DE 18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme [inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;

Localidade, _____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.